



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 151-A, DE 2023

(Da Sra. Renata Abreu)

Eleva a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. BIA KICIS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Da Sra. Renata Abreu)

Eleva a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente Lei tem como objetivo o reconhecimento da importância da pesca e da piscicultura no Brasil, em especial da Aquishow, como principal evento de fomento a essas práticas no Brasil.

Art. 2º Fica a Aquishow estabelecida como patrimônio cultural imaterial do Brasil, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição consiste na reapresentação do Projeto de Lei nº 8.749/2017, de autoria do ex-deputado federal Dr. Sinval Malheiros. Arquivou-se a citada proposição ao final da 55ª Legislatura, conforme o art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Todavia, esse projeto mantém-se politicamente conveniente e oportuno, como se pode concluir de sua justificativa:

“Os benefícios do consumo de peixes para a humanidade são inegáveis. Trata-se de um dos alimentos de melhor qualidade para o consumo humano, sendo uma fonte reconhecidamente rica em proteínas e em vitaminas e





* c d 2 3 9 5 0 8 4 4 3 2 0 0 *

minerais, tais quais: vitamina A, as vitaminas do complexo B, vitamina E, ácido fólico, zinco, cálcio, ômega 3, ferro, iodo, entre outros. É um alimento altamente recomendado por nutricionistas e médicos.

No seguimento do reconhecimento da importância do pescado na alimentação humana, a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) estimou que o consumo mundial de pescados seja de cerca de 125 milhões de toneladas por ano, valor que saltará para 225 milhões em 2030. É inegável a importância do setor, tanto em aspectos relacionados à saúde humana, o que corrobora com experiente médico com experiência profissional de 40 (quarenta) anos, quanto naqueles ligados a perspectivas comerciais.

Diante desse quadro, é preciso que um posicionamento nacional seja adotado no sentido de adotar medidas que favoreçam o reconhecimento das práticas e eventos ligados à aquicultura e à piscicultura, que são formas utilizadas para criar e/ou pescar peixes. Dentro desse contexto, a Aquishow, evento realizado no município de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo, tem se destacado como um pilar nacional, de referência mundial, para a difusão da importância e necessidade da aquicultura e da piscicultura.

A Aquishow é um evento que promove o encontro de todos os segmentos da cadeia produtiva, fomentando a integração entre piscicultores, técnicos, fornecedores, consumidores, trabalhadores, pesquisadores e outros interessados no ramo. O evento é realizado há nove anos em nosso país, contando inclusive com apoio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, além do envolvimento de autoridades do Governo Federal, em especial do extinto Ministério da Pesca.

A sua realização se dá sob a forma de um seminário, havendo espaço também para feiras e para exposição de produtos, serviços, tecnologias, equipamentos e insumos. O propósito é discutir o aperfeiçoamento das práticas de produção e desenvolvimento sustentável das técnicas de aquicultura e piscicultura, inclusive na busca por novas tecnologias, sempre enfatizando a relevância que essas práticas possuem para a sociedade de uma forma geral.

A influência nos campos econômico e social, através da geração de empregos e da possibilidade de exercício de determinados ofícios pelos envolvidos, com a circulação de bens e serviços ligados ao setor, é inegável. Nada obstante, a Aquishow também objetiva o desenvolvimento e a adoção de técnicas sustentáveis para essas práticas, uma vez que não é do interesse de ninguém o esgotamento dos recursos naturais existentes para o consumo alimentar humano.

O evento conta com o envolvimento de diversas entidades da sociedade civil e de órgãos governamentais, como a já citada Secretaria do Estado de São Paulo, bem como de prefeituras paulistas, como Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Três Fronteiras, Nova Canaã Paulista, Rubinéia e





* C D 2 3 9 5 0 8 4 4 3 2 0 0 *

Santa Fé do Sul, além, ainda, de patrocinadores da iniciativa privada. Na edição desse ano, foram mais de 50 empresas expositoras, com a participação de dezenove estados brasileiros e de doze países, com o giro de aproximadamente R\$ 6 milhões de reais em negócios realizados somente no âmbito do evento. É inegável sua grandeza e importância.

Assim, cumpre trazer à baila a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003, em Paris, da qual o Brasil tornou-se signatário oficial através de sua promulgação por intermédio do Decreto Legislativo nº 22, de 1º de fevereiro de 2006, e do Decreto nº 5.753, de 12 de abril de 2006. Segundo a Convenção, em seu art. 2º, item 1:

“Entende-se por "patrimônio cultural imaterial" as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana”

A realização da pesca como atividade ligada à sobrevivência humana é algo milenar. Os grupos indígenas que viviam no Brasil, e do qual somos todos descendentes, possuíam alimentação extremamente ligada ao consumo de peixes. Nessa linha, a Aquishow revela-se uma representação da importância e da relevância das práticas que envolvem a busca por peixes para atender a população humana, de forma que objetiva a difusão e recriação de um ambiente ainda mais favorável a esse consumo e produção, intimamente ligado a uma interação com o meio ambiente – em especial os ecossistemas aquáticos. Essa situação particular constitui-se como uma forma de fomento à criatividade humana, na busca por atender suas necessidades legítimas e interesses sem, contudo, permitir o esvaziamento e a degradação ambiental.

Há, assim, um inegável amoldamento da Aquishow às definições estabelecidas na legislação de regência sobre o que é patrimônio cultural imaterial de uma sociedade. O evento não é um bem em si, razão pela qual é imaterial, e promove manifestações culturais e conhecimento ligados a práticas milenares que satisfazem milhões de pessoas em todo o mundo.

Isso é reforçado ainda pela leitura do item 2 do art. 2º da dita Convenção, segundo o qual o patrimônio cultural imaterial se manifesta em particular nos campos ligados às transmissões de conhecimentos e práticas relacionados à natureza e às técnicas artesanais tradicionais. É que a Aquishow é um evento que objetiva justamente a transmissão de conhecimento, fomentando práticas relacionadas à



natureza (aquicultura e piscicultura) e que podem ser inclusive realizadas de forma artesanal.

Dessa forma, a presente proposição terá como consequência uma contribuição decisiva de impor ao poder público, em uma escala de nível nacional, um reconhecimento e uma atuação mais precípua junto à Aquishow, a salvaguardando, na forma do item 3 do art. 2º c/c art. 11, "a", da Convenção, assim a viabilizando e contribuindo para a sua promoção, valorização e transmissão, inclusive das práticas que a mesma dissemina.

Ainda, nos termos do art. 13, essa salvaguarda poderá ocorrer através da adoção de programas de planejamento que impactem no evento e no setor que representa e promove, bem como com o fomento de estudos científicos e técnicos a respeito."

Concordando com os argumentos apresentados nessa justificativa, submetemos novamente a matéria ao Congresso Nacional, com esperança de sua aprovação nesta legislatura.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2023.

Dep. Renata Abreu
Podemos/SP



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 2023

Eleva a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Autora: Deputada RENATA ABREU

Relatora: Deputada BIA KICIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 151, de 2023, de autoria da Deputada Renata Abreu, pretende Elevar a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

A matéria foi distribuída pela Mesa Diretora, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, à Comissão de Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Este projeto de lei, de autoria da Deputada Renata Abreu, pretende elevar Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

A Aquishow, evento realizado no município de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo, tem se destacado como um pilar nacional, de referência mundial, para a difusão da importância e necessidade da aquicultura e da piscicultura. A Aquishow é um evento que promove o encontro de todos os segmentos da cadeia produtiva, fomentando a integração entre piscicultores, técnicos, fornecedores, consumidores, trabalhadores, pesquisadores e outros interessados no ramo. A sua realização se dá sob a forma de um seminário, havendo espaço também para feiras e para exposição de produtos, serviços, tecnologias, equipamentos e insumos. O propósito é discutir o aperfeiçoamento das práticas de produção e desenvolvimento sustentável das técnicas de aquicultura e piscicultura, inclusive na busca por novas tecnologias, sempre enfatizando a relevância que essas práticas possuem para a sociedade de uma forma geral.

A influência nos campos econômico e social, através da geração de empregos e da possibilidade de exercício de determinados ofícios pelos envolvidos, com a circulação de bens e serviços ligados ao setor, é inegável. Nada obstante, a Aquishow também objetiva o desenvolvimento e a adoção de técnicas sustentáveis para essas práticas, uma vez que não é do interesse de ninguém o esgotamento dos recursos naturais existentes para o consumo alimentar humano.

Assim, estamos plenamente de acordo com o mérito do reconhecimento proposto, mas cabe-nos levar em conta a recomendação constante da Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, que assim preconiza: *“no caso de iniciativas legislativas que pretendem reconhecer oficialmente determinado bem como parte do patrimônio cultural brasileiro ou como patrimônio imaterial, existe obstáculo legal, na medida em que essa é*



* C D 2 4 5 7 9 3 6 5 7 6 0 0 *

uma atribuição do Poder Executivo, mais especificamente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão afeto ao Ministério da Cultura. Tal incumbência foi conferida pelo Decreto-Lei nº 25, de 1937, que “Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”.

De acordo com a referida Súmula, é possível aprovar projeto dessa natureza, por meio de emenda substitutiva que confira ao evento que se pretende enaltecer o título de *manifestação da cultura nacional*. Assim, para preservar o cerne da iniciativa em análise e melhorar a redação oferecida, oferecemos, nesta oportunidade, substitutivo com a alteração recomendada pela norma desta Comissão.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 151, de 2023, nos termos do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputada BIA KICIS
Relatora



* C D 2 4 5 7 9 3 3 6 5 7 6 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 151, DE 2023

Declara a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada BIA KICIS
Relatora

Apresentação: 07/08/2024 15:57:26.497 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 151/2023

PRL n.1



* C D 2 4 5 7 9 3 3 6 5 7 6 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com substitutivo do Projeto de Lei nº 151/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Mersinho Lucena, Raimundo Santos, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Delegado Éder Mauro, Erika Kokay, Juliana Cardoso, Julio Arcos, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 05/12/2024 11:14:00.623 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 151/2023

PAR n.1



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 151, DE 2023

Declara a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



* C D 2 2 4 2 0 2 6 5 6 4 4 0 0 *